



# RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA COVID-19 NA ORGANIZAÇÃO DE CAMPOS DE FÉRIAS

# Índice

<b>1</b>	Introdução	03
<b>2</b>	Plano de execução das atividades no contexto da COVID-19	04
	<b>2.1</b> Avaliação de Risco	05
	<b>2.2</b> Identificação das Medidas de Prevenção	06
<b>3</b>	Plano de contingência	07
	<b>3.1</b> Condições Gerais	08
	<b>3.2</b> Deslocações	10
	<b>3.3</b> Atividades	10
	<b>3.4</b> Refeitórios	11
	<b>3.5</b> Alojamento/Dormidas (a aplicar em Campos de Férias Residenciais)	12
	<b>3.6</b> Balneários e Casas de Banho	12
<b>4</b>	Atuação Perante um Caso Suspeito	13
	Legislação	14
	Exemplo de uma Lista de Verificação	15



## 1. Introdução

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), ou dispneia / dificuldade respiratória.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Para mais informações e recomendações consultar: [www.covid19.min-saude.pt](http://www.covid19.min-saude.pt).

A COVID-19 foi considerada uma Pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidé-

micas, por forma a diminuir progressivamente a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade.

É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização do risco de transmissão da doença nestes contextos.

Neste documento constam as recomendações desenhadas pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., com o apoio da Direção Geral de Saúde, para o desenvolvimento das atividades de Campos de Férias, visando a minimização do risco de propagação do novo coronavírus e da COVID-19.



## 2. Plano de execução das atividades no contexto da COVID-19

O plano de atividades dos Campos de Férias, deste ano, deve incluir um Manual de Procedimentos de Proteção dos jovens participantes, corpo técnico (animadores/coordenadores) e restantes funcionários das entidades organizadoras.

O processo recomendado para a elaboração ou adaptação do plano de atividades está representado na Figura 1.

É fundamental considerar o contexto epidemiológico, de acordo com o definido pela DGS, o qual pode corresponder a diferentes níveis de risco de transmissão na comunidade.

### Processo de Elaboração de Plano de Atividades



**Figura 1** Descrição do Processo para Elaboração do Manual de Procedimentos para Proteção de Praticantes e Funcionários (Diagrama retirado do Portal do IPDJ, em: <https://ipdj.gov.pt/covid-19>)



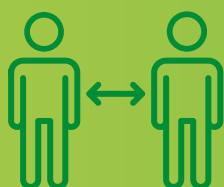
## 2.1. Avaliação do risco de transmissão no Campo de Férias

Em relação à avaliação do risco de transmissão, sugerimos:

- Avaliar o risco na realização de cada atividade específica (ex: Workshop de pintura facial, jogos desportivos, ida à praia, etc.), na perspetiva de cada um dos participantes;
- Estender esta avaliação de risco aos participantes, ao corpo técnico (animadores/coordenador), e aos funcionários das entidades;
- Avaliar o risco de outras atividades (ex: sessões de cinema, visitas a museus);
- Considerar sempre o distanciamento físico recomendado em contexto de desenvolvimento das atividades, tendo ainda em conta os espaços onde as mesmas decorrem.

As entidades organizadoras de Campos de Férias devem acautelar ao máximo a minimização do risco das diversas atividades.

- Estabelecer circuitos de acesso e circulação para assegurar o distanciamento físico;
- Definir um Plano de Contingência, que estabeleça, entre outros procedimentos, uma área de isolamento para casos suspeitos de COVID-19;
- Reforçar o material de higienização e limpeza. A limpeza e desinfeção de superfícies, conforme a Orientação nº 014/2020 da DGS, é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários;
- Estabelecer um plano de higienização, que reforce o aumento da frequência de limpeza, preveja o ajuste do número de profissionais necessários e substituição daqueles que possam ficar doentes.



## 2.2. Identificação das Medidas de Prevenção e Controlo

**Informar todos os participantes, técnicos e funcionários sobre as medidas de prevenção e controlo da doença COVID-19:**

- Distanciamento físico;
- Etiqueta respiratória;
- Higienização das mãos;
- Higiene ambiental, como a limpeza e desinfeção;
- Redução de riscos no atendimento ao público (por exemplo: encarregados de educação);
- Particularidades adaptáveis ao contexto da área de atuação em cada Campo de Férias, geral e específico, nomeadamente:

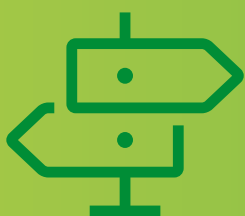
- Adaptação das atividades lúdico pedagógicas;
- Adaptação das atividades desportivas.

**Reforços comunicacionais:**

- Disponibilizar informação facilmente acessível a toda a comunidade do Campo de Férias, nomeadamente através da afixação de cartazes sobre a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara;

- Listas de verificação de ações a tomar (“Checklists”);
- Sinalética;
- Capacitação/formação.

É aconselhável sensibilizar, igualmente, para as medidas a adotar no trajeto casa - Campos de Férias.



### 3. Plano de Contingência

Todas as entidades organizadoras de Campos de Férias têm de estar devidamente preparadas para prevenir e minimizar o risco de transmissão do novo coronavírus, bem como para atuar perante eventual identificação de casos suspeitos de COVID-19, mediante ativação (e atualização, sempre que necessário) dos seus Planos de Contingência.

Os Planos referidos no ponto anterior devem ser elaborados de acordo com a Orientação 006/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), contemplando:

- a. Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
- b. A definição de uma área de isolamento, onde seja possível efetuar chamadas telefónicas, e onde, idealmente, exista cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, bem como acesso a instalação sanitária;
- c. Os circuitos necessários para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento;
- d. A atualização dos contactos de emergência das crianças/jovens e do fluxo de informação aos encarregados de educação;

e. A gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença ou para prestação de cuidados a familiares ou por necessidade de isolamento.

Todos os funcionários devem conhecer o Plano de Contingência e estar capacitados para a aplicação das medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

Todos os encarregados de educação devem ser informados relativamente às normas de conduta a adotar e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. Esta informação deve estar afixada em locais visíveis, na entrada da entidade organizadora de Campos de Férias e/ou ser enviada por via eletrónica.



### 3.1. Condições Gerais

Para uma adequada prevenção da COVID-19 nos Campos de Férias, é absolutamente necessário aplicar todas as medidas de prevenção seguidamente indicadas (Figura 2): Higiene das mãos; Etiqueta respiratória; Distanciamento físico; Higienização e desinfeção de superfícies; Equipamentos de Proteção Individual (EPI); e (In)formação sobre saúde e bem-estar dos Jovens. (Ver, Manual da DGS – Volume 1 de 15/05/2020). Por esta razão, as entidades organizadoras devem assegurar que os funcionários, colaboradores e participantes estão empenhados no seu cumprimento, dispõem de informação adequada para o fazer, e de material de suporte e comunicação.

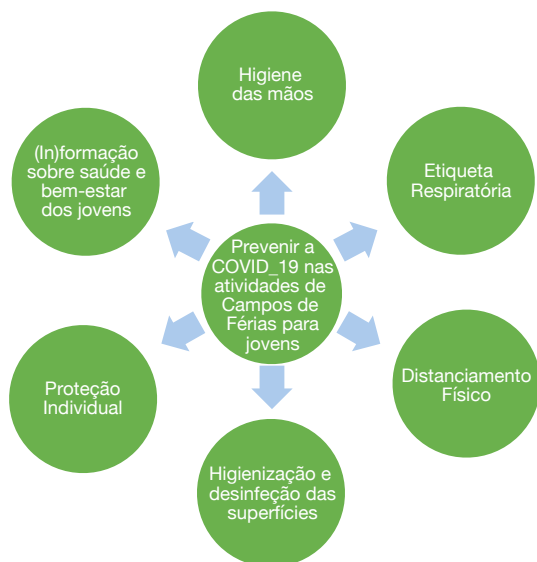


Figura 2 - Medidas de Prevenção da COVID-19

- Definir um **Plano de Contingência de Resposta** para a doença COVID-19;
- Os funcionários devem estar informados sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19;
- Disponibilizar **solução antisséptica de base alcoólica** nos espaços onde se realizam as atividades;
- Afixar **cartazes** ou **folhetos** informativos nas instalações, promovendo boas práticas e as orientações da Direção-Geral da Saúde;
- Assegurar a higienização regular dos espaços e a limpeza das superfícies de utilização comum várias vezes ao dia de acordo com a orientação nº 014/2020 da DGS;
- Privilegiar a utilização de toalhetes de papel nas instalações sanitárias, balneários e refeitórios;
- Garantir, sempre que possível, uma lotação máxima de participantes não superior ao legalmente estabelecido;





- Os participantes devem ser preferencialmente organizados em grupos e manter esta organização ao longo de todo o período que permanecem no campo de férias. Este grupo deve ter, na medida do possível, os mesmos animadores, horários, atividades e refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos;
- Aumentar sempre que possível o número de animadores por turno; Deve(m), sempre que possível, permanecer o(s) mesmo(s) animador(es) por cada grupo de crianças/jovens;
- Garantir o **distanciamento físico (1,5-2m)**, reduzindo, sempre que necessário, o número de crianças/jovens na realização das atividades lúdico-pedagógicas, sem comprometer o seu funcionamento;
- Efetuar as **refeições por grupos/turnos**, garantindo o máximo de distanciamento físico possível entre os participantes;
- Participantes e funcionários (ex: monitores/animadores/coordenadores) que manifestem qualquer sintoma não devem deslocar-se ao campo de férias;
- **Marcação prévia** para o atendimento de encarregados de educação, privilegiando o contacto pela via digital ou por telefone;
- Utilização de máscaras por pessoas externas ao campo de férias (ex. fornecedores);
- Garantir condições para que todos os funcionários e participantes lavem ou desinfetem as mãos, várias vezes ao dia e sempre que se justifique;
- Em caso suspeito de COVID-19, devem suspender-se as atividades, aplicando o Plano de Contingência.



## 3.2. Deslocações

- Assegurar a utilização preferencial de transporte individual das crianças/jovens pelos encarregados de educação ou pessoa por eles designada, para o local onde se inicia o Campo de Férias;
- Adequar o **transporte coletivo a utilizar** durante as atividades, seguindo as orientações da DGS e cumprindo a legislação em vigor, relativa a transportes coletivos de passageiros (autocarros).

## 3.3 Atividades

- Realizar, preferencialmente, as **atividades em espaços ao ar livre**;
- Realizar, preferencialmente, atividades sem contacto físico;
- No caso das atividades que envolvam a prática de exercício físico ao ar livre, deve ser respeitado o distanciamento físico de 2 metros entre participantes;
- Se a atividade envolver a prática de exercício físico em recinto fechado, deve ser assegurado o distanciamento de 3 metros entre cada participante;
- Cada participante deve ser portador de um Kit, constituído por uma **máscara**, luvas (ex: para as atividades nas florestas) e frasco de **solução antisséptica de base alcoólica**, para utilizar, sempre que necessário;
- Assegurar, sempre que possível, que as crianças/jovens não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações;
- Para pessoas com idade superior a 10 anos, deve ser garantida a utilização de **máscara nos locais fechados** (ex: Visita a Museus, Bibliotecas);



- Utilizar **exclusivamente praias concessionadas**, de acordo com o n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32/2011 de 7 de março.

- Consultar as medidas excecionais que se encontram no Manual com as Linhas Orientadoras para utilização das praias, disponível no Portal da Agência Portuguesa do Ambiente:

[https://sniambgeoviewer.apambiente.pt/GeoDocs/-geoportaldocs/Docs/Manual\\_EpocaBalnear2020\\_vf.pdf](https://sniambgeoviewer.apambiente.pt/GeoDocs/-geoportaldocs/Docs/Manual_EpocaBalnear2020_vf.pdf)

### 3.4 Refeitórios

A organização e utilização dos refeitórios deve acautelar o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores, evitando concentrações. Deverá também ser incentivada a correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições), bem como uma limpeza frequente do espaço e dos equipamentos utilizados.

Nesta matéria deverão observar-se as recomendações da DGS emanadas através das Orientações n.º 014/2020 e n.º 024/2020.

**Devem ser observadas as seguintes condições:**

- Realizar as **refeições** preferencialmente **ao ar livre**, com distanciamento entre os participantes;
- Quando as refeições se realizem em refeitório, deve ser assegurado o cumprimento do distanciamento físico recomendado, organizando grupos fixos durante todo o período do campo de férias, sempre que possível, e criando turnos diferentes, se necessário;
- Caso a entidade não tenha refeitório próprio, as refeições devem ser embaladas em recipientes individuais;
- **Evitar partilhar** alimentos e objetos;
- Todos os **funcionários** devem **usar máscara** de forma adequada.



### 3.5. Alojamento/Dormidas (a aplicar em Campos de Férias Residenciais)

**Recomendações a considerar mediante evolução da situação epidemiológica:**

- **Reduzir o número de camas**, assegurando-se o distanciamento de 1,5-2 metros entre cada participante;
- Utilizar as **camaratas só para dormir** ou nos momentos de banho;
- **Não partilhar** toalhas, lençóis, fronha de almofadas ou outros artigos pessoais;
- **Lavar a roupa das camas das camaratas**, na máquina, a, pelo menos, **60-70°C**.

### 3.6. Balneários e Casas de Banho

- Assegurar que as instalações sanitárias garantem as condições necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão;
- Preferencialmente, os participantes devem tomar banho nas suas casas (no caso dos Campos de Férias Não Residenciais);
- Reduzir a utilização dos chuveiros a 50% da capacidade, alternando as cabines em uso, sendo utilizados, preferencialmente, por grupos / turnos em diferentes horários;
- **Disponibilizar dispensadores de gel de banho e de champô** (caso não seja possível, cada criança/jovem deve ter o seu próprio gel de banho e champô);
- Os balneários devem ser sempre desinfetados no final da utilização por cada grupo.



## 4. Atuação Perante um Caso Suspeito

4.1. Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência.

4.2. Os encarregados de educação do caso suspeito devem ser de imediato contactados e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24), o que também poderá ser feito pela própria entidade.

4.3. Todos os encarregados de educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição.

4.4. A Autoridade de Saúde Local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos próximos. Para o efeito as entidades organizadoras de Campos de Férias devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.

4.5. Deve reforçar-se a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS.

4.6. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, fechados com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).



## Informação Útil e Legislação aplicável:

Consultar o Portal: <https://covid19estamoson.gov.pt/>

Consultar o Portal da Direção Geral da Saúde para a Covid-19:

- Despachos: <https://covid19.min-saude.pt/despachos/5>
- Normas: <https://covid19.min-saude.pt/normas/>
- Orientações: <https://covid19.min-saude.pt/orientacoes/>

Consultar o Portal da Agência Portuguesa do Ambiente – Manual com as Linhas Orientadoras para utilização das praias:

[https://sniambgeoviewer.apambiente.pt/GeoDocs/geoportaldocs/Docs/Manual\\_EpocaBalnear2020\\_vf.pdf](https://sniambgeoviewer.apambiente.pt/GeoDocs/geoportaldocs/Docs/Manual_EpocaBalnear2020_vf.pdf)

Devem ainda ser observadas as regras estipuladas na regulamentação definida para a organização de Campos de Férias, nomeadamente:

- Decreto Lei nº 32/2011, de 7 de março - Regulamento para Organização de Campos de Férias;
- Portaria n.º 586/2004, de 2 de junho – Instalações;
- Portaria n.º 629/2004, de 12 de junho – Seguro obrigatório.



## Anexo 1: Exemplo de uma lista de verificação

EXEMPLO DE UMA LISTA DE VERIFICAÇÃO (Deve integrar os indicadores que se adaptam à especificidade de cada Campo de Férias)	
<b>Criança/Jovem</b>	
<input type="checkbox"/>	Utilizo máscara, sempre que é necessário, lavo e/ou desinfeto as mãos com regularidade e cumpro as regras de etiqueta respiratória
<input type="checkbox"/>	Conheço as regras de segurança e conduta a adotar no Campo de Férias
<input type="checkbox"/>	Cumpro todas as determinações estabelecidas pela entidade organizadora
<input type="checkbox"/>	Cumpro as indicações dos animadores estabelecidas para cada atividade
<b>Entidade Organizadora de Campos de Férias</b>	
<input type="checkbox"/>	Tem Plano de Contingência atualizado
<input type="checkbox"/>	Tem Manual de Procedimentos de Proteção de Participantes e Funcionários atualizado
<input type="checkbox"/>	Tem plano de comunicação
<input type="checkbox"/>	Tem os procedimentos detalhados para as atividades programadas
<input type="checkbox"/>	Disponibiliza consumíveis de higienização das mãos
<input type="checkbox"/>	Cumpro com regras e medidas de higienização e limpeza dos espaços e equipamentos
<input type="checkbox"/>	Existem regras de utilização de instalações sanitárias e dos balneários
<input type="checkbox"/>	Existem regras de utilização e permanência nas salas de espera e de convívio
<input type="checkbox"/>	Existem regras de utilização da sala de reuniões
<input type="checkbox"/>	Existem regras para a utilização dos refeitórios
<input type="checkbox"/>	Existem regras para a utilização dos dormitórios (Campos de Férias Residenciais)
<b>Atividades</b>	
<input type="checkbox"/>	Existem normas detalhadas para cada uma das atividades a realizar durante os Campos de Férias:
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Atividades em espaço fechado <input type="checkbox"/> Atividades ao ar livre
<input type="checkbox"/>	Cumprir com as regras de segurança no uso de transportes coletivos
<input type="checkbox"/>	Garantir, sempre que possível, distanciamento físico recomendado entre os participantes
<input type="checkbox"/>	Identificar o n.º de animadores por cada grupo de crianças ou jovens, de acordo com a idade
<input type="checkbox"/>	Definir o equipamento específico para cada atividade
<input type="checkbox"/>	Providenciar consumíveis de higienização das mãos
<input type="checkbox"/>	Cumprir com as regras de higienização e limpeza
<input type="checkbox"/>	Cumprir com as regras ambientais
<input type="checkbox"/>	Os monitores e participantes efetuam a separação dos resíduos produzidos nas atividades ao ar livre





INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO **DESPORTO E JUVENTUDE**, I. P.

Rua Rodrigo da Fonseca, nº55  
1250-190 Lisboa, Portugal  
+351 210 470 000  
geral@ipdj.pt  
www.ipdj.gov.pt